

PORTARIA Nº 756 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de DIOGO SCHMIDT para captações de água no Ribeirão Água Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4266/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 03 de agosto de 2021, acostado às fls. 175/176/177/178, f/v do processo SAD Nº 307817/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEMA nº 1085 de 30/12/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2020, a qual outorgou a DIOGO SCHMIDT CPF nº 011.623.631-00, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Ribeirão Água Verde, com a finalidade de irrigação para as culturas de soja, algodão e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na zona rural do Município de Diamantino/MT, da Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 – Arinos., Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação nº 01 (área 100,01 ha): 14º00'24,22"S de Latitude Sul e 57º10'57,15"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 416,71 m³/h (0,1157 m³/s ou 115,70 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para captação 01;

II – Coordenada geográfica da captação nº 02: (área 100,01 ha): 14º00'24,22"S de Latitude Sul e 57º10'57,15"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 416,75 m³/h (0,1157 m³/s ou 115,76 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para captação 02;

III – Coordenada geográfica da captação nº 03: (área 70 ha): 14º00'24,22"S de Latitude Sul e 57º10'57,15"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 291 m³/h (0,0810 m³/s ou 81 L/s), variando os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para captação 03;

IV – Coordenada geográfica da captação nº 04: (área 83 ha): 14º00'24,22"S de Latitude Sul e 57º10'57,15"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 346 m³/h

(0,0,0960 m³/s ou 96 L/s), variando os dias, mensalmente, conforme consta na tabela de vazões solicitadas para captação 04;

V - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de agosto de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.


Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 1085 de 30/12/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 07/01/2020.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ribeirão Água Verde

Coordenada Geográfica - Lat. 14°00'24,22"S e Long. 57°10'57,15"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7
Tempo (h/dia)	16	14	16	21	17	10	12	14	12	16	13	10
Período (dias/mês)	8	7	7	7	12	20	20	20	20	11	10	10

Tabela 02 - Ribeirão Água Verde

Coordenada Geográfica - Lat. 14°00'24,22"S e Long. 57°10'57,15"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7	0,115 7
Tempo (h/dia)	16	14	16	21	17	10	12	14	12	16	13	10
Período (dias/mês)	8	7	7	7	12	20	20	20	20	11	10	10

Tabela 03 - Ribeirão Água Verde

Coordenada Geográfica - Lat. 14°00'24,22"S e Long. 57°10'57,15"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,081 0	0,0 810	0,081 0
Tempo (h/dia)	16	14	16	21	17	10	12	14	12	16	13	10
Período (dias/mês)	8	7	7	7	12	20	20	20	20	11	10	10

Tabela 03 - Ribeirão Água Verde

Coordenada Geográfica - Lat. 14°00'24,22"S e Long. 57°10'57,15"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NO
Vazão (m³/s)	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,0960	0,09
Tempo (h/dia)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Período (dias/mês)	13	0	11	15	20	20	24	26	23	18	12